

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N° 0441/2025** 

Publicado	no	Mural	da	PM	Laranja	da	Terra	nos
termos do	Artig	go 96 d	a Le	ei Org	gânica M	unic	ipal.	
31		(	14		00	~	35000000	
Em:/		1	) +		11	)		

ALTERA O DECRETO n. ° 0360/2025, QUE FIXA O CALENDÁRIO PARA PAGAMENTO DO IPTU/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal nº 43/90, e;

## **DECRETA**

- Art. 1° Fica alterado o Decreto n. ° 0360/2025, passando a vigorar da seguinte forma;
- Art. 2° O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU de 2025 poderá ser efetuado em cota única e no vencimento com 20% (vinte por cento) de desconto, ou sem qualquer desconto em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento nas datas a seguir:

COTA ÚNICA	30/09		
1ª PARCELA	30/09		
2ª PARCELA	31/10		
3ª PARCELA	28/11		
4ª PARCELA	26/12		

- **Art. 3° -** As condições de parcelamento previstas neste decreto serão consideradas por imóvel isoladamente, ou seja, cada inscrição imobiliária terá seu pagamento calculado individualmente.
- Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES em 31 de julho de 2025.

JOADIR LOURENCO MARQUES

Prefeito Municipal